



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 820, de 15 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREV-JUARA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREV-JUARA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2014, em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-JUARA a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-JUARA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 15 de janeiro de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I

Fator de Reajuste dos Benefícios Concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de Janeiro de 2014

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até Janeiro de 2013	5,56%
em fevereiro de 2013	4,60%
em março de 2013	4,06%
em abril de 2013	3,44%
em maio de 2013	2,83%
em junho de 2013	2,47%
em julho de 2013	2,19%
em agosto de 2013	2,32%
em setembro de 2013	2,16%
em outubro de 2013	1,88%
em novembro de 2013	1,26%
em dezembro de 2013	0,72%

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município